

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PÓVOA DE SANTA IRIA



PLANO DE CONTINGÊNCIA

DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)



Póvoa de Santa Iria
Setembro de 2020

ÍNDICE

1-INTRODUÇÃO	3
2- A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)	4
2.1- Principais sintomas	4
2.2- A transmissão de covid-19	4
2.3- Período de incubação	5
3- MEDIDAS DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO DE COVID-19	5
3.1- Áreas de isolamento	6
3.2- Deslocações	7
4- RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO PLANO	8
5-PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO.....	10
5.1- O que é um caso suspeito	10
5.2- Gestão de um caso suspeito.....	10
5.3- Procedimento perante um caso suspeito validado	11
5.4- Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino	12
6-PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	15
7-MEDIDAS ESPECÍFICAS A APLICAR NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO	15
7.1- Pré Escolar e 1º ciclo	15
7.2- 2.º ciclo - Escola Aristides de Sousa Mendes	17
7.3- 3.º ciclo e secundário - Escola D. Martinho Vaz de Castelo Branco	19
7.4- Normas de funcionamento das aulas de Educação Física	21
7.5- Normas de funcionamento das salas de TIC	22
7.6- Normas de funcionamento dos laboratórios.....	23
7.7- Normas de funcionamento das aulas de Educação Visual / Educação Tecnológica	24
7.6- Normas de funcionamento das aulas de Educação Musical	24
7.7- Normas de funcionamento da biblioteca	25
7.8- Normas de funcionamento dos refeitórios.....	27
8- INFORMAÇÕES ÚTEIS.....	28

1-INTRODUÇÃO

O presente documento divulga os pontos essenciais do Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria para a Doença por Coronavírus (COVID-19), fornece informação aos alunos, a todos os profissionais (pessoal docente e pessoal não docente) do Agrupamento e a toda a comunidade educativa sobre esta nova doença, sobre as medidas de prevenção e controlo da infeção, assim como os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados.

O Plano de Contingência do Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria para a doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e da DGESTE, nomeadamente o recente Referencial Escolas - Controlo da transmissão de Covid-19 em contexto escolar. Os alunos, os profissionais (pessoal docente e pessoal não docente) e toda a comunidade educativa serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID- 19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados

O Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria, está comprometido com a proteção da saúde e a segurança dos seus alunos e profissionais, tendo também um papel importante a desempenhar na limitação do impacto negativo deste surto na comunidade.

O presente plano será atualizado/reformulado sempre que a situação se justifique, de acordo com o evoluir da epidemia e as orientações da DGS.

2- A DOENÇA POR CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são uma família de vírus conhecidos por causar doença no ser humano e são bastante comuns em todo o mundo. A infeção origina sintomas inespecíficos como tosse, febre ou dificuldade respiratória, ou apresentar-se como doença mais grave, tal como a pneumonia.

O novo coronavírus (SARS-CoV-2), agente causador da doença por coronavírus (COVID-19), foi identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na Cidade de Wuhan (China).

O período de incubação do novo coronavírus é de 2 a 14 dias. Isto significa que se uma pessoa permanecer bem 14 dias após contactar com um caso confirmado de doença por coronavírus (COVID-19), é pouco provável que tenha sido contagiada.

2.1- Principais sintomas

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)

Podem surgir outros sintomas como odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

De forma geral, estas infeções podem causar sintomas mais graves em pessoas com sistema imunitário mais fragilizado, pessoas mais velhas, e pessoas com doenças crónicas como diabetes, cancro e doenças respiratórias.

2.2- A transmissão de covid-19

Pelo que é conhecido de outros coronavírus, a transmissão de COVID-19 acontece quando existe contacto próximo (perímetro até 2 metros) com uma pessoa infetada. O risco de transmissão aumenta quanto maior for o período de contacto com uma pessoa infetada.

As gotículas produzidas quando uma pessoa infetada tosse ou espirra (secreções respiratórias que contêm o vírus) são a via de transmissão mais importante.

Existem duas formas através das quais uma pessoa pode ficar infetada:

- As secreções podem ser diretamente expelidas para a boca ou nariz das pessoas em redor (perímetro até 2 metros) ou podem ser inaladas para os pulmões;

- Uma pessoa também pode ficar infectada ao tocar em superfícies ou objetos que possam ter sido contaminados com secreções respiratórias e depois tocar na sua própria boca, nariz ou olhos.

2.3- Período de incubação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

3- MEDIDAS DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO DE COVID-19

Atualmente não existe vacina contra o COVID-19. A melhor maneira de prevenir a infeção é evitar a exposição ao vírus.

Existem princípios gerais que qualquer pessoa, em casa e na escola, deve seguir para prevenir a transmissão de vírus respiratório:

- Usar máscara dentro e fora dos edifícios;
- Lavar as mãos com frequência - com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível a lavagem das mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água;
- Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário assoar, tossir ou espirrar. O lenço de papel deverá ser descartado num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartáveis, deve-se-á tossir ou espirrar para a prega do cotovelo. Nunca se deve tossir nem espirrar para o ar ou para as mãos;
- Os alunos e os profissionais que sintam tosse, febre ou dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para a escola, para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.

Os alunos, profissionais e visitantes do Agrupamento devem lavar as mãos:

- Antes de sair de casa;
- Ao chegar à escola;
- Após usar a casa de banho;
- Após intervalos e atividades desportivas;
- Antes das refeições, incluindo lanches;

- Antes de sair da escola.

As escolas do Agrupamento implementarão de imediato as seguintes medidas:

- Reforço em todas as casas de banho de dispensadores de sabonete e sabão para lavagem frequente das mãos.
- Colocação de cartazes disponibilizados pela Direção-geral de Saúde nos locais de maior visibilidade em todas as escolas.
- Sensibilização dos alunos através dos diretores de turma/professores titulares de turma/educadoras e docentes da disciplina de Cidadania e Desenvolvimento.
- Divulgação das informações remetidas pelas autoridades de saúde na página eletrónica do Agrupamento.
- Criação de salas/áreas de isolamento em cada uma das escolas do Agrupamento.

Cumprimentos das regras de higienização e de etiqueta respiratória:

- reforçar a lavagem das mãos com água e sabão (esfregando-as bem durante, pelo menos 20 segundos) antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- usar lenços de papel (de utilização única) para assoar, deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, logo de seguida;
- tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, entre outras;
- evitar tocar na parte da frente da máscara.

3.1- Áreas de isolamento

A colocação de um aluno ou profissional suspeito de infeção por COVID-19 na área de isolamento visa impedir que outros alunos e/ou profissionais possam ser expostos e infetados. Esta medida tem como principal objetivo evitar a propagação de uma doença transmissível no Agrupamento.

As áreas de isolamento estão equipadas com:

- telefone;
- cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do aluno ou profissional suspeito de infeção por COVID-19, enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- *kit* com água potável;
- contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico);

- solução antisséptica de base alcoólica;
- toalhetes de papel;
- máscara(s) cirúrgica(s);
- luvas descartáveis;
- termómetro.

Nesta área, ou próxima dela, existe uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do caso suspeito.

Os alunos e os profissionais de cada uma das escolas do agrupamento estão informados da localização da área de isolamento na sua escola.

3.1.1- Localização das salas de isolamento

Na escola D. Martinho Vaz de Castelo Branco - Posto médico

Na escola Aristides de Sousa Mendes - Posto médico

Na Escola EB1 N.º1 - Gabinete no bloco 3

Na Escola EB1 n.º 4- Sala de apoios/terapias

Na Escola EB1/JI Casal da Serra - Gabinete médico

Na Escola EB1/JI Norte - Gabinete médico

Na Escola EB1/JI Bragadas - Gabinete médico

Jardim de Infância Quinta da Piedade - Sala de apoio

3.2- Deslocações

São canceladas todas as deslocações de alunos para fora do Agrupamento só podendo ser retomadas de acordo com a evolução da situação epidemiológica.

4- RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DO PLANO

Coordenador do Plano - Diretor do Agrupamento, Prof. Pedro Ferreira

Coordenadores de estabelecimento:

Escola Aristides de Sousa Mendes - Prof. Manuel Matos

Escola EB1 N.º1 - Prof. António Tavares

Escola EB1 n.º 4- Prof.ª Maria José Lino

Escola EB1/JI Casal da Serra - Prof. Luís Lopes

Escola EB1/JI Norte - Prof.ª Piedade Matos

Escola EB1/JI Bragadas - Prof.ª Filomena Silveira

Jardim de Infância Quinta da Piedade - Educadora Helena Rodrigues

Coordenadora operacional - D.ª Amélia Correia

Coordenadores de diretores de turma (Prof.ª Fátima Aguiar, Prof. Mário Cavaleiro, Prof.ª Cristina Madeira) e coordenador de professores titulares de turma (Prof. Luís Lopes)

Coordenadoras do PES - Prof.ª Anabela Lopes e Prof.ª Ana Antunes

Ponto focal / Equipas de comunicação e informação / equipas operativas

Cargos	Efetivo	Suplente
Coordenação do Plano Ponto focal	Pedro Ferreira	Carla Serra
Equipa de comunicação e informação	Equipa da direção	

Escola Básica Aristides de Sousa Mendes

Cargos	Efetivo	Suplente
Ponto focal	Manuel Matos	Mónica Lobato
Equipa de comunicação e informação	Equipa da coordenação	
Supervisor operacional	Fátima Polido	Vera Chaves

JI Quinta da Piedade

Cargos	Efetivo	Suplente
Ponto focal	Helena Rodrigues	Filomena Pérola
Supervisor operacional	Maria João Monteiro	Mónica Vintém

Escola EB1 N.º 1

Cargos	Efetivo	Suplente
Ponto focal	António Tavares	Maria João Machado
Supervisor operacional	Clara Lameira	Alzira Lino

Escola EB1 N.º 4

Cargos	Efetivo	Suplente
Ponto focal	Maria José Lino	Vanda Costa
Supervisor operacional	Guilhermina Esteves	Anabela Rodrigues

Escola EB1/JI Casal da Serra

Cargos	Efetivo	Suplente
Ponto focal	Luís Lopes	Carla Silva
Supervisor operacional	Conceição Cordeiro	Marília Hilário

Escola EB1/JI Póvoa Norte

Cargos	Efetivo	Suplente
Ponto focal	Maria Piedade Matos	Júlia Alves
Supervisor operacional	Lucília Conceição	Lúcia Quintela

Escola EB1/JI Bragadas

Cargos	Efetivo	Suplente
Ponto focal	Maria Filomena Silveira	Olga Varanda
Supervisor operacional	Maria Leonor Silva	Margarida Pereira

5-PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

5.1- O que é um caso suspeito

A classificação de um caso como suspeito de doença por coronavírus (COVID-19) deve obedecer a critérios clínicos e epidemiológicos. A definição seguinte é baseada na informação atualmente disponível no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença (ECDC). É um caso suspeito quem apresenta sintomatologia compatível com a Covid-19.

5.2- Gestão de um caso suspeito

Após a deteção de sintomas é acionado o presente plano de contingência:

- a) No caso da situação suspeita ocorrer em situação de sala de aula, o professor, contacta a assistente operacional do bloco que acompanhará o aluno à sala de isolamento. O docente deve imediatamente contactar ao ponto focal (Diretor) e reportar o caso;
- b) Fora da sala de aula, o aluno que apresente sintomas deve contactar uma assistente operacional que o acompanha até à sala de isolamento, reportando de imediato a situação ao ponto focal (Diretor).
- c) Em situações em que o caso suspeito é um adulto, deve reportar telefonicamente ao Diretor e dirigir-se para a sala de isolamento;
- d) Quem acompanha o aluno permanece na sala de isolamento, cumprindo as precauções de controlo de infeção (uso de bata, luvas, máscara descartáveis e viseira);
- e) É imediatamente contactado o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;
- f) Na área de isolamento, o encarregado de educação contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O contacto para as linhas de apoio pode ser realizado pela escola caso o encarregado de educação o autorize previamente;
- g) O encarregado de educação tem o dever de informar o ponto focal de cada escola (diretor ou coordenador de escola) do evoluir da situação.

Na sequência da triagem telefónica:

Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa deixa o espaço escolar, sobretudo se tiver febre ou outra sintomatologia que provoque desconforto. Terminam os procedimentos constantes neste plano e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

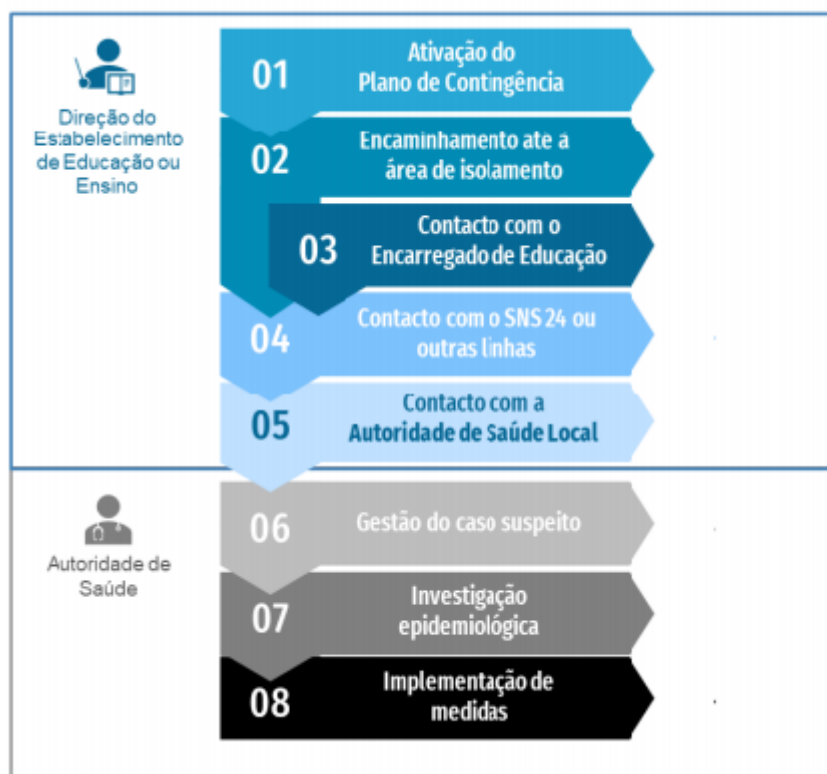


Fig.1- Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

5.3- Procedimento perante um caso suspeito validado

Serão desenvolvidos os seguintes procedimentos:

- Limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenamento dos resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;

- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

É contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local

A Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).
- no primeiro contacto com o estabelecimento de educação ou ensino, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial;
- inicia o rastreio de contactos deve ser iniciado prontamente após a confirmação de um caso de COVID-19, preferencialmente nas 12 horas seguintes à identificação do caso, incluindo os contactos na escola (alunos, pessoal docente, pessoal não docente), os coabitantes e contactos de outros contextos que possam ser relevantes;
- Classifica os contactos como exposição de alto risco e de baixo risco.

5.4- Medidas coletivas a adotar pelo estabelecimento de educação ou ensino

O Diretor informa de imediato o delegado regional de educação de Lisboa e Vale do Tejo sobre a existência do caso suspeito validado.

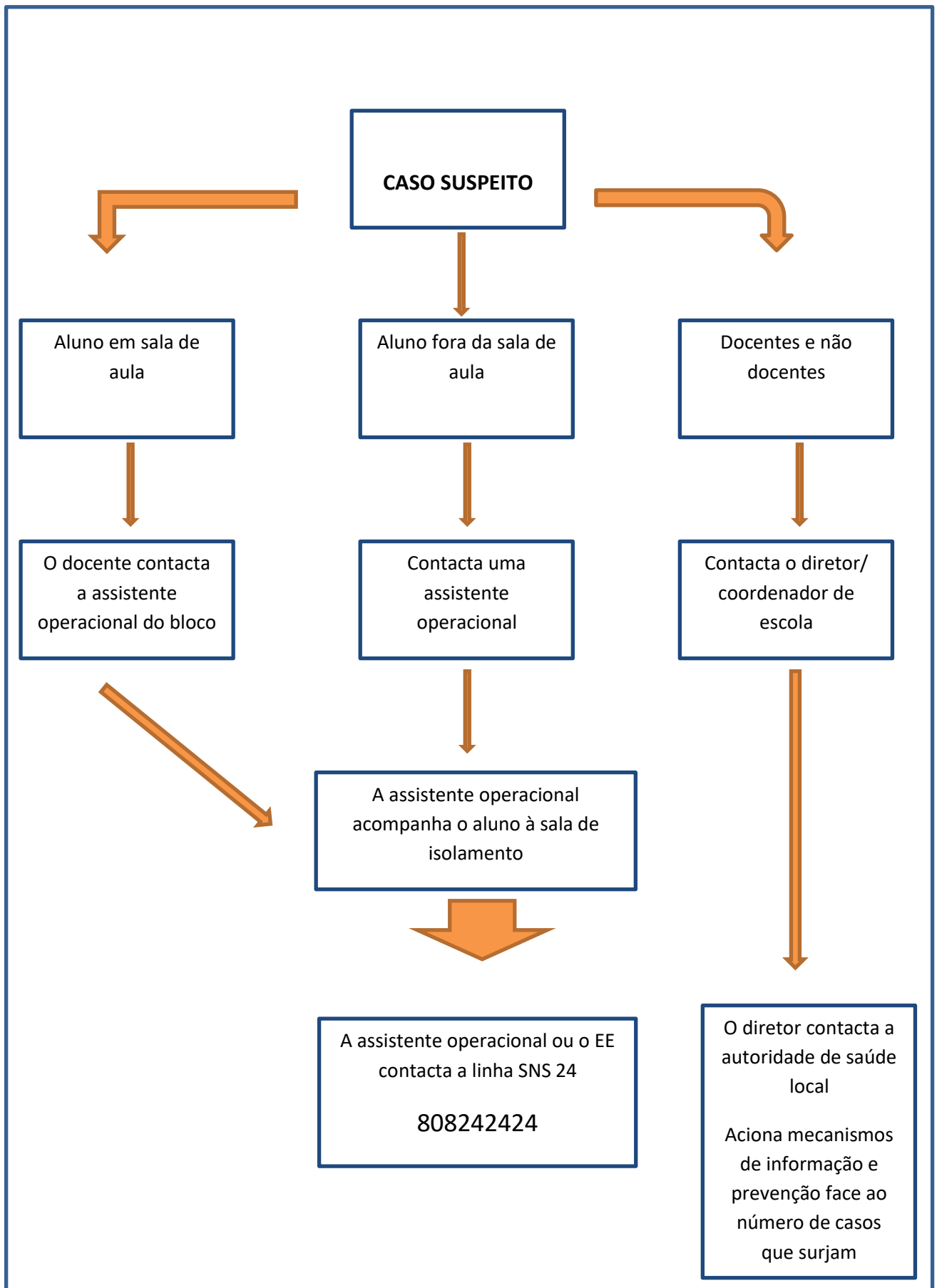
A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino. Apenas deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. **Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.**

Na situação de **caso confirmado**, a direção do Agrupamento deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado.
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico nos termos regulamentares comunicados internamente.

FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS



6-PROCEDIMENTOS NA VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

“Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

“Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face, sem máscara, superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos e uso de EPIs).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

7-MEDIDAS ESPECÍFICAS A APLICAR NOS ESTABALECIMENTOS DE ENSINO

7.1- Pré-escolar e 1º ciclo

1-A entrada e a permanência no espaço escolar faz-se obrigatoriamente com recurso ao uso de máscara por todos os adultos e crianças a partir dos 10 anos de idade. Será facultado a cada criança um kit com 3 máscaras sociais. As máscaras necessárias para além do Kit facultado terão que ser providenciadas pelo encarregado de educação.

2- À entrada da escola, as crianças/ alunos limpam as solas do calçado no tapete destinado para esse efeito.

3- Na Educação Pré-Escolar, em caso de ausência da educadora, AS CRIANÇAS FICARÃO AO CUIDADO DA Assistente operacional da sala. No 1.º ciclo, sempre que possível será designado um docente do apoio educativo para acompanhamento da turma.

4- As crianças/ alunos devem fazer-se acompanhar do seu lanche da manhã e da tarde, assim como da sua garrafa de água. A escola continuará a facultar 1 pacote de leite/dia a cada criança/aluno. Alimentos e bebidas NÃO podem ser partilhados.

5- Nas salas de aulas as mesas de trabalho estão orientadas no mesmo sentido evitando que as crianças estejam frente a frente umas com as outras. A distância de segurança será a que for possível tendo em conta o espaço físico dos espaços e o número de alunos por turma.

6- Todas as crianças/alunos devem ser portadores do seu material escolar não podendo haver empréstimo/partilha do mesmo.

7-As crianças/alunos não podem trazer de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.

8- Sem impedir o direito e a necessidade das crianças brincarem, de acordo com as características de cada um dos edifícios, em cada escola serão definidos circuitos e espaços diferenciados nos intervalos que devem ser respeitados por todos.

9-Apenas será permitida a permanência dos alunos na escola de acordo com o turno a que pertencem.

10- Em cada escola o portão só abre à hora do início das aulas permitindo a entrada das crianças na sua sala de aula vindas diretamente do portão e evitando ajuntamentos dos mesmos dentro do recinto escolar.

11- Os encarregados de educação devem medir e registar a temperatura corporal dos seus educandos antes de sair de casa. Caso manifestem temperatura acima de 37.5º ou qualquer outro sintoma de doença, não deverão dirigir-se à escola, informando o respetivo educador/a/professor titular de turma/coordenador de escola.

12- Caso alguma criança/ aluno se sinta doente já dentro do espaço escolar, deverá ser reportada de imediato a situação ao coordenador de escola, acionando-se o estabelecido no plano de contingência.

13- Horários desfasados:

Educação pré escolar:

09h00/12h00	Atividade Letiva
12h00/13h30	Almoço
13h30/15h30	Atividade Letiva
15h30/17h30	AAAF

1.º e 2.º anos:

09h00/11h00	Atividade Letiva
11h00/11h30	Intervalo
11h30/12h30	Atividade Letiva
12h30/14h00	Almoço
14h00/15h30	Atividade Letiva
15h30 /16h00	Intervalo
16h00/17h00	AEC

3.º e 4.º anos:

09h30/11h30	Atividade Letiva
11h30/12h00	Intervalo
12h00/13h00	Atividade Letiva
13h00/14h30	Almoço
14h30/16h00	Atividade Letiva
16h00/16h30	Intervalo
16h30/17h30	AEC

7.2- 2.º ciclo - Escola Básica Aristides de Sousa Mendes

ENTRADA E SAÍDA DA ESCOLA:

1- Os alunos entram na escola pelo portão principal, dividindo-se em anos de escolaridade: o 5.º ano entra pelo portão pequeno e o 6.º ano entra pelo portão grande, circulando pela direita.

2- Após a entrada, os alunos dirigem-se aos pavilhões, seguindo as setas indicadas no pavimento: setas amarelas para o 5.º ano e setas azuis para o 6.º ano.

3- A circulação dentro da escola faz-se SEMPRE pela direita, seguindo as setas no pavimento.

- 4- Os alunos deverão entrar e circular de forma ordeira, evitando o contacto físico e mantendo a distância necessária.
- 5- Os alunos só poderão entrar na escola com máscara. Será facultado a cada aluno, um kit com 3 máscaras sociais. As máscaras necessárias para além do Kit facultado terão que ser providenciadas pelo encarregado de educação.
- 6- A desinfeção das mãos com álcool-gel é feita nos dispensadores colocados na escola e nas salas de aula.

PERMANÊNCIA NO ESPAÇO ESCOLAR

- 7- A disposição nas salas de aulas é feita no sistema tradicional (modelo de autocarro), de modo a evitar o contacto frente a frente.
- 8- Os alunos sentam-se sempre no mesmo lugar, não podendo mudar durante todo o período de aulas.
- 9- Os alunos não devem virar-se para trás, evitando assim que estejam de frente uns para os outros.
- 10- Os alunos deverão trazer todos os materiais necessários para as diferentes disciplinas, porque não é permitida a partilha de quaisquer materiais.
- 11- A sala de aula será sempre a mesma, exceto nas aulas de TIC, apenas havendo a mudança do professor no final de cada aula.
- 12- Nos intervalos de 5 minutos, os alunos deverão permanecer na sala de aula e caso, seja necessário, poderão comer, ficando estes responsáveis pela conservação do espaço. Nos intervalos de 15 minutos, devem dirigir-se apenas para os espaços exteriores.
- 13- Durante os intervalos, os alunos estão obrigados a manter a distância de segurança de dois metros entre alunos de turmas diferentes e devem manter a máscara colocada.
- 14- Os alunos não poderão, em momento algum, conviver com os colegas das outras turmas dentro do recinto escolar. Estão assinalados espaços de recreio específicos.
- 15- As casas de banho a utilizar pelas diferentes turmas serão as que se encontram mais próximas das respetivas salas de aulas, não podendo haver mais do que 4 alunos dentro do respetivo espaço.
- 16- O serviço de refeitórios encontra-se a funcionar, devendo os alunos manter a distância na fila e manter a máscara sempre colocada.
- 17- Os alunos poderão continuar a trazer a refeição de casa e a aquecê-la nos micro-ondas.
- 18- O bar só estará aberto nos intervalos de 15 minutos.
- 19- Quaisquer produtos para comer e beber, não podem em momento algum ser partilhados.
- 20- Os alunos deverão medir e registar a sua temperatura corporal antes de sair de casa. Caso manifestem temperatura acima de 37.5° ou qualquer outro sintoma de doença, não deverão dirigir-se à

escola, informando o respetivo diretor de turma.

21- Caso algum aluno se sinta doente já dentro do espaço escolar, deverá reportar de imediato a situação ao professor ou a um assistente operacional, acionando-se o estabelecido no plano de contingência.

22- Os alunos só poderão sair da escola no final do período de aulas, pelo que caso haja alguma situação excecional, esta deverá ser reportada ao diretor de turma.

23- Os alunos só poderão permanecer no espaço escolar durante o período de aulas e deverão, em todos os momentos, manter o distanciamento físico e o uso de máscara.

7.3- 3.º ciclo e secundário - Escola Básica e Secundária D. Martinho Vaz de Castelo Branco

ENTRADA E SAÍDA DA ESCOLA:

1- As aulas presenciais das turmas decorrerão nas salas referidas nos horários das turmas.

2- Os alunos que têm aulas no piso 1 entram e saem da escola pela portaria principal. Os alunos que têm aulas no piso 0 entram e saem da escola pela portaria velha.

3- A escada interior estará interdita.

4- A circulação faz-se sempre pela direita, seguindo as setas azuis para entrar e as amarelas para sair.

5- Os alunos deverão entrar de forma ordeira, evitando o contacto físico e mantendo a distância necessária.

6- Os alunos só poderão entrar na escola com máscara. Será facultado a cada aluno, um kit com 3 máscaras sociais. As máscaras necessárias para além do Kit facultado terão que ser providenciadas pelo encarregado de educação.

7- A desinfecção das mãos com álcool-gel é feita nos dispensadores colocados à entrada da escola, espalhados pelo edifício e nas salas de aula.

PERMANÊNCIA NO ESPAÇO ESCOLAR

8- A disposição nas salas de aula é feita no sistema tradicional (modelo de autocarro), de modo a evitar o contacto frente e frente.

9- Os alunos sentam-se sempre no mesmo lugar, não podendo mudar durante todo o período de aulas.

10- Os alunos não devem virar-se para trás, evitando assim que estejam de frente uns para os outros.

11- Os alunos deverão trazer todos os materiais necessários para as diferentes disciplinas, porque não é

permitida a partilha de quaisquer materiais.

12- Na maioria das turmas, a sala de aula será sempre a mesma, apenas havendo a mudança do professor no final de cada aula.

13- Nos intervalos de 5 minutos, os alunos deverão permanecer na sala de aula e caso, seja necessário, poderão comer, ficando estes responsáveis pela conservação do espaço. Contudo, poderão sair apenas para ir à casa de banho. Nos intervalos de 15 minutos devem dirigir-se apenas para os espaços exteriores mais perto das respetivas salas. No caso dos alunos que se encontram no piso 1 e 2, deverão dirigir-se para o espaço exterior, utilizando apenas o percurso indicado no pavimento.

14- Durante os intervalos, os alunos estão obrigados a manter a distância de segurança de dois metros entre alunos de turmas diferentes e devem manter a máscara colocada.

15- Os alunos não poderão, em momento algum, conviver com os colegas das outras turmas dentro do recinto escolar.

16- As casas de banho a utilizar pelas diferentes turmas serão as que se encontram mais próximas das respetivas salas de aulas, não podendo haver mais do que 4 alunos dentro do respetivo espaço.

17- O serviço de refeitórios encontra-se a funcionar, devendo os alunos manter a distância nas respetivas filas e manter a máscara sempre colocada.

18- Os alunos poderão trazer a refeição de casa e a aquecê-la nos micro-ondas.

19- O bar só estará aberto nos intervalos de 15 minutos.

20- Quaisquer produtos para comer e beber, não podem em momento algum ser partilhados.

21- O acesso à sala de convívio está condicionado aos alunos que se dirigem ao bar, refeitório ou papelaria/reprografia. Sempre que as condições climatéricas o permitam, os intervalos devem ser passados nos espaços ao ar livre.

22- Os alunos deverão medir e registar a sua temperatura corporal antes de sair de casa. Caso manifestem temperatura acima de 37.5° ou qualquer outro sintoma de doença, não deverão dirigir-se à escola, informando o respetivo diretor de turma.

23- Caso algum aluno se sinta doente já dentro do espaço escolar, deverá reportar de imediato a situação ao professor ou a um assistente operacional, acionando-se o estabelecido no plano de contingência.

24- Os alunos só poderão sair da escola no final do período de aulas, pelo que caso haja alguma situação excecional, esta deverá ser reportada ao diretor de turma.

25- Os alunos só poderão permanecer no espaço escolar durante o período de aulas e deverão, em todos os momentos, manter o distanciamento físico e o uso de máscara.

7.4- Normas de funcionamento das aulas de Educação Física

- 1- Na entrada do pavilhão haverá um tapete de desinfecção e outro de secagem do calçado que deverá ser obrigatoriamente usado por qualquer pessoa que entre no pavilhão;
- 2 - Qualquer pessoa que entra e saia do pavilhão desportivo, deverá seguir o circuito e a sinalética definida, bem como todas as indicações das assistentes operacionais e dos professores;
- 3 - No início das aulas de educação física, só é permitido usar os balneários/vestiários, apenas para os alunos irem excepcionalmente ao(s) WC(s). Os alunos terão de vir equipados previamente de casa, sendo apenas permitido e obrigatório que cada aluno possa trocar, nos locais indicados em cada escola, o calçado do exterior para outro calçado desportivo a usar exclusivamente no interior do pavilhão;
- 4 - No final da aula de educação física será permitido os alunos utilizarem os balneários/vestiários para apenas trocarem de roupa e fazerem alguma higienização pessoal, sendo expressamente proibido o banho. Nos vestiários só podem ser utilizados os cabides devidamente assinalados. Como regra geral para acesso aos balneários/vestiários as turmas com aula no pavilhão saem cinco minutos antes e as com aulas no exterior dez minutos antes.
- 5- Na escola SEDE, as turmas que em cada tempo letivo terão aulas de educação física no pavilhão, terão acesso aos balneários/vestiários do piso inferior cinco minutos antes do final da sua aula. As turmas que estarão a fazer aulas no exterior terão acesso aos balneários/vestiários do piso superior, dez minutos antes do final da aula de educação física;
- 6 - Nas aulas de educação física é sempre obrigatório o uso de máscara e a desinfecção das mãos na entrada do pavilhão, após trocarem de calçado, no final de cada aula, ou em qualquer outro momento indicado pelos professores. Os alunos só podem retirar a máscara quando iniciam a aula prática. Quando os professores dão a permissão para a máscara ser retirada é aconselhável que cada aluno(a) a guarde numa bolsa/Kit próprio identificado com nome ano e turma da sua responsabilidade e que também possa ter uma máscara suplente e um desinfetante para as mãos;
- 7 - Os alunos deverão manter o distanciamento recomendado, utilizando/seguindo as marcações sempre que existam, bem como as indicações dos professores;
- 8 - Todo o material didático a utilizar nas aulas de educação física, no final de cada aula ou em qualquer rotação/troca entre alunos na mesma aula deverá ser sempre desinfetado pelos alunos de cada turma, com o material providenciado pela escola para o efeito;
- 9 - Os balneários/vestiários deverão ser também higienizados após cada utilização de uma mesma turma/grupo de alunos a ter aula de educação física no mesmo tempo letivo;
- 10 - Para se reduzirem as idas aos WC(s), é recomendado que cada aluno tenha uma garrafa de água, identificada com nome, ano e turma, para a sua hidratação que deverá ser utilizada apenas pelo próprio;
- 11 - No pavilhão não será permitida a utilização habitual dos cacifos, ficando os pertences de cada aluno à responsabilidade do próprio. Sempre que for possível, as mochilas devem ficar nas salas de aula

atribuídas a cada turma. Sempre que possível os alunos só devem levar para o pavilhão/campos, em saco próprio devidamente identificado, o material necessário para a educação física.

7.5- Normas de funcionamento das salas de TIC

As salas de informática do Agrupamento têm, entre 10 a 15 computadores para alunos, pelo que os alunos irão ter que trabalhar a pares, salvo nas turmas reduzidas, onde poderão haver alguns alunos a trabalhar individualmente.

O professor evitará deslocar-se pela sala e apoiar diretamente os alunos junto dos equipamentos, privilegiando a demonstração através da projeção.

Os docentes irão ainda, reduzir ao máximo a utilização de papel, privilegiando a disponibilização dos conteúdos/atividades em plataformas LMS, como o Moodle, por exemplo.

Igualmente será possibilitado aos alunos e encarregados de educação que assim o pretendam, o aluno trazer o computador de casa, ressalvando-se que a escola não terá qualquer responsabilidade relativamente ao mesmo. Indica-se ainda que em momento algum o professor deverá manusear esse equipamento, devendo os alunos/encarregados de educação providenciar a instalação dos softwares necessários às aulas, sempre que necessário, e antes das mesmas. A listagem será facultada aos alunos pelos docentes, em momento oportuno.

Considerando o facto de que o material informático irá ser partilhado por várias pessoas, a sua limpeza assume uma especial importância no quadro dos procedimentos de prevenção e de redução do risco de transmissão do COVID-19. Assim, estabelecem-se as seguintes normas e recomendações para as salas de TIC do Agrupamento:

- ✓ Desinfeção das mãos com álcool - gel, sempre que o aluno entre ou saia da sala de aula;
- ✓ Deverão estar disponíveis, em todas as salas TIC, toalhetes e spray desinfetante;
- ✓ Uso de película aderente resistente, para proteção dos teclados, que deverá ser substituída diariamente ou sempre que se danifique;
- ✓ Desinfeção no final de cada utilização, sempre que haja mudança de utilizador/turma;
- ✓ Manter as janelas e portas das salas abertas, sempre que possível;
- ✓ Uso de luvas descartáveis (opcional);
- ✓ Cada aluno pode trazer o seu rato/teclado (opcional);
- ✓ Evitar a partilha de materiais como *pen drives*, *phones*, outros equipamentos similares (rato, teclado...) e qualquer material escolar (canetas, papel, etc.);

- ✓ Evitar ligar/desligar os computadores, reduzindo a necessidade de premir botões e toque nos equipamentos. Os alunos deverão apenas terminar sessão;
- ✓ Sempre que os professores entenderem que é necessário reforçar a limpeza do material informático ou de alguma superfície de trabalho devem solicitar a presença de uma assistente operacional;
- ✓ Os docentes da área de informática deverão ter na sua posse uma planta da sala para cada turma, com a indicação dos lugares ocupados por cada aluno. Os alunos deverão cumprir rigorosamente a planta, salvo indicação em contrário, por parte do docente.

7.6- Normas de funcionamento dos laboratórios

Para se minimizar o risco de contágio e permitir o bom funcionamento das atividades, além de todas as medidas de prevenção, orientações globais e regras de higienização definidas para as escolas do Agrupamento, devem ainda ser implementadas, as seguintes:

- 1-Cada aluno deve higienizar as mãos à entrada da sala e antes de ocupar o seu lugar (de uso exclusivo para cada aluno e de acordo com as orientações do professor);
- 2- É obrigatório o uso de bata (ou equivalente), luvas e máscara, em todas as aulas. Caso o aluno não apresente bata, não poderá realizar a atividade prevista;
- 3- Higienização das batas, depois de serem vestidas, no início da aula (existirá em cada laboratório um borrifador com solução desinfetante);
- 4- Os grupos de trabalho serão constituídos mantendo a bolha de proximidade resultante da planta da sala atribuída à turma nas outras disciplinas, não sendo permitida a interação física entre grupos de trabalho;
- 5- Os alunos devem ficar sentados no topo das bancadas, que podem ser agrupadas duas a duas ou na mesma bancada, em posição alternada;
- 5- Sempre que possível, o material a ser utilizado na realização da atividade deverá estar disponível num tabuleiro (um por grupo de trabalho, devidamente identificado);
- 6- Não é permitida a partilha de materiais/equipamentos entre alunos;
- 7- As atividades podem, em alguns casos, ser realizadas apenas pelo professor ou pelo professor com um aluno/um grupo de alunos, em apoio ou ainda apenas com recurso a vídeos e simulações (consoante os materiais/equipamentos disponíveis ou outras situações decorrentes da atividade);

8-Na mudança de aluno/grupo/turno, o material será higienizado através de lavagem com água e detergente (o material de vidro será seco na estufa, sempre que possível) ou com recurso a uma solução alcoólica, no caso de não ser lavável;

9-Para a elaboração de relatórios/questionários práticos, podem continuar a ser utilizados registos em suporte físico de papel, além do recurso às novas tecnologias (telemóveis, plataformas digitais e/ou tablets), adequando sempre às características dos alunos da turma.

7.7- Normas de funcionamento das aulas de Educação Visual / Educação Tecnológica

1- Os alunos só podem guardar nos armários da escola, nas respetivas salas das turmas, as suas capas com os trabalhos a realizar e/ou já realizados, os blocos de folhas, os manuais, as réguas e os esquadros, tendo de se fazer acompanhar dos restantes materiais necessários à aula que serão solicitados atempadamente pelo docente.

2- Não haverá partilha de materiais.

7.6- Normas de funcionamento das aulas de Educação Musical

1- Deve ser realizada a higienização de mesas, cadeiras e equipamentos entre a mudança de grupo/turma.

2- A higienização das mãos deve ser realizada à entrada da sala de aula e sempre que se verifique necessário no decurso da aula, devendo existir dispensadores para esse efeito.

3 - Os instrumentos musicais podem ser utilizados caso seja possível higienizá-los após cada utilização.

4- As flautas poderão ser utilizadas apenas para treino de digitação.

5- Os instrumentos de sopro NÃO podem ser partilhados.

7.7- Normas de funcionamento da biblioteca

PROCEDIMENTOS GERAIS

1-A lotação máxima das bibliotecas das escolas Aristides de Sousa Mendes e D. Martinho Vaz de Castelo Branco será de 30 alunos, enquanto nas bibliotecas do pré-escolar/1º ciclo será de 28 alunos. Estes números referem-se a um grupo/turma.

2-A lotação máxima das diferentes zonas funcionais (leitura, multimédia, audiovisual e outras) divergirá nas diferentes bibliotecas, sendo exposta essa indicação à entrada de cada uma delas.

3-Tanto nas bibliotecas do pré-escolar/1.º ciclo como nas bibliotecas das escolas Aristides de Sousa Mendes e D. Martinho Vaz de Castelo Branco, os registos de assiduidade serão feitos pelo Professor Bibliotecário (PB) ou pela assistente operacional, indicando as tarefas que os alunos irão desenvolver.

4-Os alunos ao dirigirem-se a cada zona deverão somente ocupar os lugares assinalados.

5-Os circuitos de entradas e saídas das bibliotecas escolares far-se-ão de acordo com as especificidades de cada estabelecimento de ensino.

LEITURA AUTÓNOMA

6- Nas escolas Aristides de Sousa Mendes e D. Martinho Vaz de Castelo Branco, será vedado o livre acesso às estantes/documentos a todos os utilizadores das bibliotecas, sendo este feito exclusivamente pelo PB ou professores colaboradores/equipa da biblioteca.

7-Nas biblioteca das escolas do pré-escolar/1º ciclo do ensino básico, a utilização autónoma por parte dos alunos está interdita.

CONDIÇÕES DE REQUISIÇÃO DE LIVROS E EQUIPAMENTOS

8- Ao nível do pré-escolar/1º ciclo do ensino básico, as obras para leitura domiciliária ou para a sala de aula, serão requisitadas e devolvidas diretamente às turmas através da articulação do docente titular de grupo/turma e o professor bibliotecário. Os documentos fornecidos corresponderão ao número de alunos de cada grupo/turma. Neste caso, a higienização dos documentos utilizados será efetuada pelos PB seguindo os procedimentos de higienização em vigor no agrupamento.

9- Nas restantes bibliotecas, a requisição domiciliária é feita para o seguinte correio electrónico: bibliotecascovid19@aepsi.pt. Será disponibilizado um link de acesso ao catálogo das bibliotecas.

10- O professor bibliotecário ou a assistente operacional faz o registo dessa requisição e entrega o documento/equipamento ao aluno, no horário previsto, na respetiva biblioteca, adotando procedimentos de segurança.

11- O utente requisitante não deve partilhar o documento/equipamento solicitado.

12- Posteriormente, esse pedido será, também, feito através do preenchimento de um formulário cujo link será, atempadamente, divulgado aos diretores de turma e, ainda, através de um QR Code que será afixado à entrada dos blocos de aulas.

REALIZAÇÃO/ELABORAÇÃO DE TRABALHOS INDIVIDUAIS EM SUPORTE DIGITAL

13- Os alunos que necessitem de utilizar os computadores para realizar trabalhos escolares deverão enviar um e-mail a requisitar a reserva da sua utilização para bibliotecascovid19@aepsi.pt, até às 12 horas do dia anterior à data pretendida.

14- No dia marcado, os alunos autorizados deverão dirigir-se ao balcão de atendimento da BE, respeitando a sinalética colocada no chão, de acordo com as normas de distanciamento.

15- Os alunos serão encaminhados pelo professor bibliotecário ou pela assistente operacional para um computador.

16- Enquanto permanecerem na BE, os alunos deverão: ter sempre a máscara colocada; manter-se no lugar que lhe foi indicado; adotar os procedimentos de etiqueta respiratória e de conduta social e deverão ainda higienizar as mãos com solução desinfetante à entrada e à saída da BE.

REQUISIÇÃO DOS ESPAÇOS

17- A requisição da biblioteca e dos computadores (quando aplicável) em contexto de sala de aula - grupos/turmas/professores - será feita junto do PB com o mínimo de 48 horas de antecedência.

18- O acesso aos computadores tem o limite máximo de 6 alunos na Escola Aristides de Sousa Mendes e de 12 alunos na Escola D. Martinho Vaz de Castelo Branco.

19- Limitar-se-á a requisição da biblioteca a um grupo/turma no mesmo tempo letivo.

20- Qualquer requisição para outra natureza, nomeadamente reuniões colaborativas, reuniões com encarregados de educação, apoios educativos, entre outras, terá de ser aferidas junto do professor bibliotecário.

21- À semelhança de qualquer sala de aula/atividades, a biblioteca escolar será higienizada.

RESTRIÇÃO DA CAPACIDADE

22-Apenas será permitido aos utentes a permanência na BE nos espaços/lugares devidamente assinalados, de modo a manter o distanciamento físico e a possibilitar a adequada desinfeção.

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

Materiais/equipamentos/superfícies	Procedimentos de limpeza e desinfeção	Frequência
O balcão e os equipamentos do balcão de atendimento	Procedimentos de limpeza e desinfeção em vigor no AEPSI	Uma vez por turno
Utensílios, objetos, superfícies mais utilizados	Procedimentos de limpeza e desinfeção em vigor no AEPSI	Uma vez por turno
Mesas, cadeiras, monitores, ratos, torres e teclados	Procedimentos de limpeza e desinfeção em vigor no AEPSI	Após cada utilização pelos utentes
Todas as superfícies e equipamentos da BE utilizados	Procedimentos de limpeza e desinfeção em vigor no AEPSI	Uma vez por dia
Acervo da BE e outro material entregue/devolvido (requisição domiciliária)	Quarentena (72h) no Gabinete do PB	Diariamente

ETIQUETA RESPIRATÓRIA

23- Evitar tossir ou espirrar para as mãos.

24- Tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel.

25- Depositar o lenço de papel no contentor de resíduos.

26- Higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias.

CONDUTA SOCIAL

27-Evitar formas de saudação e de contacto físico, implementando o distanciamento social de, pelo menos, dois metros.

7.8- Normas de funcionamento dos refeitórios

1- Os alunos devem fazer a higienização das mãos antes da entrada no refeitório.

2- Devem aguardar na fila da linha de self-service, mantendo a distância de segurança marcada no pavimento.

- 3- Dentro do refeitório é obrigatório o uso de máscara que só poderá ser retirada quando o aluno se senta e inicia a refeição.
- 4- Os lugares não disponíveis estão assinalados de forma cruzada de modo a que não se sentem frente a frente.
- 5- As mesas e cadeiras são higienizadas após utilização por parte do grupo que se senta na mesma ilha.
- 6- Os talheres estão embalados de forma individual.
- 7- Manutenção de janelas e/ou portas abertas, de forma a assegurar ventilação contínua e natural.

8- INFORMAÇÕES ÚTEIS

- <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>
- <https://www.dgs.pt/corona-virus.aspx>
- <https://covid19estamoson.gov.pt/>
- <https://www.dge.mec.pt/noticias/estamos-com-escolas>

Póvoa de Santa Iria, 16 de setembro de 2020.

O Diretor
Pedro Ferreira